

LEI N.º 080/98

“ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO, REALIZAR CONVENIO COM O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convenio com o Banco do Estado de São Paulo, objetivando a instalação do PAA - Posto de Atendimento Avançado do Banespa, neste Município.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas referente a adequação, uso, limpeza e conservação do imóvel, aluguel e manutenção, energia elétrica, água, esgoto, taxas de serviços e contratação de empresa de segurança.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a Execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0301 026 3120 03070202.08 Material de Consumo

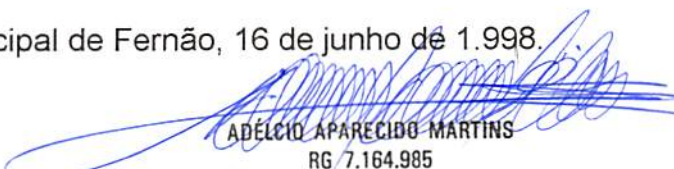
0301 028 3132 03070202.08 Outros Serviços e Encargos

Artigo 4º - Fica isento o Banco do Estado de São Paulo de todas as taxas e impostos Municipais, durante o tempo que permanecer no Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de junho de 1.998.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, EM 16/06/1998.